



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 2.569

"Acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei nº 2454, de 22 de dezembro de 1987, que concede incentivos fiscais às indústrias que se instalarem no Município e dá outras providências".

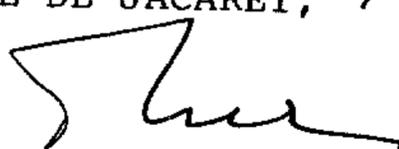
O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2454, de 22 de dezembro de 1987, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - para os efeitos do disposto no inciso IV deste artigo, empresa coligada é aquela que participa, direta ou indiretamente, do capital de outra".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 7 DE *dez* DE 1988.


THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal